FABICHAK & BERTOLDI
ADVOGADOS ASSOCIADOS

RODOANEL: JUSTIÇA ACOLHE ARGUMENTO DE DEFESA E REJEITA AÇÃO DE R$ 5,4 BILHÕES

A Justiça de São Paulo rejeitou uma ação de improbidade administrativa movida pelo Ministério Público paulista contra 30 agentes públicos, 3 empresas privadas e um órgão da administração estadual em processo relacionado à concorrência para a construção e concessão do trecho Leste do Rodoanel e de exploração do trecho Sul do mesmo sistema viário.

Na ação, o MP pedia o bloqueio de R$ 5,4 bilhões em bens dos réus sob a alegação de que o contrato era "inexequível", tendo causado dano ao erário. Entretanto, como os trechos Leste e Sul do Rodoanel estão em operação normal desde outubro de 2015, em flagrante contradição ao argumento da promotoria, a juíza da 15ª Vara de Fazenda Pública, Gilsa Elena Rios, julgou a ação improcedente, extinguindo o processo ainda em sua fase inicial.

Para o MP, a "inexequibilidade do contrato" estava na avaliação de que proposta vencedora da licitação, correspondendo a 63% do valor inicial estabelecido em edital, constituía-se "insuficiente". O desconto obtido como resultado da concorrência teria motivado um atraso na entrega da obra, conforme entendimento do órgão.

Ao acolher a tese da defesa, no entanto, a juíza considerou que o fato de os trechos do Rodoanel estarem em plena operação, com 99,83% das obras concluídas, é prova irrefutável contra a alegação de inexequibilidade do Ministério Público, não tendo ocorrido, portanto, dano aos cofres públicos.

Na decisão de 18 páginas, Gilsa Elena Rios assinalou que a concessionária citada na ação do MP apresentou outorga onerosa e demais garantias de execução do contrato, observando ainda que o atraso da obra decorreu de questões relacionadas a desapropriações e licenças ambientais. "A exposição de fatos demasiadamente genéricos traz vícios incontornáveis, que demandam a extinção da ação sem resolução do mérito", julgou a magistrada.

Como representantes legais de 19 (dezenove) dos ex-requeridos, Dra. Alexandra Fabichak e Dr. Luiz Henrique Bertoldi acreditam que a decisão que extinguiu a ação de improbidade, de forma fundamentada e abordando todos os aspectos técnicos que a circundavam, pôs termo a uma aventura jurídica e trouxe alento a funcionários públicos que estavam sendo injustamente acusados de ato improbo, em total contrariedade à conduta ilibada e idônea com que exerceram e, em alguns casos, continuam exercendo seus múnus público.

+55 (11) 3628-5868
www.fabichakadv.com e-mail: fabichakadv@fabichakadv.com
Rua Alves Guimarães | 1453 | Pinheiros | CEP: 05410-002 | São Paulo | SP | Brasil